LEI Nº 794 DE 04 DE JULHO DE 2002

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.07 Água e Esgoto
4490.61.00 17.012.0013.1.037 Aq. Terreno p/Constr. Est. Trat. Esgoto..... R$ 35.000,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:.

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.10 Fundo Municipal de Trânsito
3190.13.00 15.452.0025.2.026 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3390.39.00 15.452.0025.2.026 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
4490.52.00 15.452.0025.2.026 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 04 de julho de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de Julho de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração